

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE
PROCESSO Nº 018/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

EDITAL - PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Prefeitura Municipal de Sanharó, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria nº 001/2020, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **menor por item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, ainda pelo Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos.

Informações pertinentes:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

15 de julho de 2020 às 08:00h (oito horas)

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

27 de julho de 2020 às 8:00h (oito horas)

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

27 de julho de 2020 às 8:01h (oito horas e um minuto)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:

27 de julho de 2020 às 10:00h (dez horas)

REFERENCIAL DE HORÁRIO

Horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

www.licitanet.com.br

TEMPO DE DURAÇÃO DA FASE DE LANCES:

De acordo com Decreto 10.024/2019

MODO DE DISPUTA:

Aberto

OBS.:O Edital, seus anexos e demais arquivos adicionais, quando houverem, estão disponíveis para consultas e cópias na internet do endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br>.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sanharó-PE**, conforme especificações e quantitativos dos Anexos deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência,

facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, que estejam previamente cadastrados no Sistema de Licitações Eletrônicas do Licitanet.
- 2.2.** Para se acessar o sistema eletrônico os interessados deverão possuir previamente login de identificação e senha de acesso, que poderão ser obtidas junto a Licitanet, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
- 2.3.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.
- 2.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município da Sanharó/PE;
 - c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor da Prefeitura ou Secretarias Municipais de Sanharó-PE.
 - e) Que não tenham providenciado o credenciamento prévio na plataforma designada para a licitação(Licitanet).

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATOCONVOCATÓRIO

- 3.1.** De acordo com o decreto 10.024/2019, Art. 24: *“Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública”*.
- 3.1.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 3.1.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.1.3.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame
- 3.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado ou licitante que não o fizer até o tempo previsto no subitem 3.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3.** A impugnação feita intempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 3.4.** Não será admitido recurso sobre os critérios fixados no Edital após os prazos de impugnação estipulados no subitem 3.1.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1.** O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, e em tempo hábil, o

seu credenciamento perante o sistema de Licitações Eletrônico junto a **Licitanet**, através do endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**, mediante atribuição de login de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Licitanet, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

5. DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME OU EPP

5.1. Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema;

5.1.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei).

5.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, comitantemente as demais penalidades previstas em Lei.

6. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital, terá início o período de acolhimento das **propostas iniciais** e **documentos de habilitação**, as quais deverão ser inseridas, no formato digital, em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas.

6.1.1. O licitante deverá, também, inserir manualmente os valores, marcas e modelos dos itens de acordo com sua proposta inicial, como solicitado pelo sistema de Licitações Eletrônicas da Licitanet. Sendo totalmente vedada qualquer identificação da empresa neste ato, sob pena de desclassificação.

6.1.1.1. Quando tratar-se de itens sem marcas ou modelo, em casos de itens a serem confeccionados, não colocar qualquer identificação da empresa. Nesses casos colocar algo como: “*marca própria*”, “*modelo próprio*” ou algo semelhante, sem qualquer



identificação da empresa, sob risco de desclassificação.

6.1.2. Vale ressaltar que ninguém têm acesso aos arquivos exigidos no **item 6.1**, anexados na plataforma digital (sejam licitantes ou membros do órgão licitante), até o fim da fase de lances.

6.2. Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais e documentos de habilitação (indicado no preâmbulo deste edital) não será mais possível à inserção de propostas e documentos de habilitação no Sistema de Licitações.

6.3. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de prestar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.3.1. É facultado ao licitante cotar todos, alguns ou somente um dos itens/lotos definidos no Termo de Referência deste Edital.

OBS: A Prefeitura Municipal de Sanharó/PE não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

6.4. Serão desclassificadas as propostas iniciais com valor superior ao máximo admitido para o item ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.

6.5. Os licitantes deverão anexar propostas, em formato digital, do objeto ofertado, no respectivo campo do sistema de licitações eletrônicas, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.

6.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

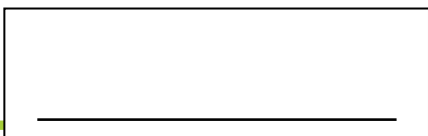
6.8. Os documentos referentes à proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no **prazo a ser definido pelo Pregoeiro, mas com duração mínima de 02 (duas) horas, de acordo com § 2º do Art. 38 do decreto 10.024/2019.**

6.9. É vedada a identificação da licitante em qualquer parte do sistema licitações eletrônicas até o **final da sessão pública de lances**, sob pena de desclassificação.

7. DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Será utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para o julgamento das propostas de preços.

7.2. Serão desclassificadas as propostas e os lances com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente



especificadas no ato convocatório da licitação (Fundamentado na Lei nº 8.883, de 1994).

7.3. A partir do horário descrito no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que estiverem em perfeita consonância com as especificações e condições de serviços previstas neste Edital.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor sendo visível a todos na sessão.

7.5. Ao formular os lances, os licitantes deverão utilizar o critério de menor preço por item, observando atentamente os itens, quantidades, bem como os valores máximos admitidos e intervalos mínimos de lances.

7.6. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, insumos, inclusive ferramentas, seguro, utensílios, equipamentos, administração, impostos, taxas, despesas com instalação (quando for o caso), enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de eventuais substituições dentro prazo estipulado, quando for o caso.

7.7. O pregoeiro, através do sistema eletrônico, poderá, motivadamente, cancelar o(s) lance(s) que não esteja(m) de acordo com as exigências do presente edital ou que consignarem preços inexequíveis, onde, na ocasião, o sistema enviará mensagem específica, comunicando aos licitantes.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedados à identificação ao autor do lance

7.9. O modo de disputa será o aberto, onde, de acordo com decreto 10.024/2019 Art. 32, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

7.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores (7.9 e 7.9.1), a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.10. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances para cada item, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.12. Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado à licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

7.13. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as estimativas para contratação.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste

Edital ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

7.15. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no **prazo a ser definido pelo Pregoeiro**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.16. Na hipótese, ainda, de não ser finalizado a etapa de lances num único dia, ela será prorrogada para o próximo dia útil, em horário de início a ser definido pelo pregoeiro através do chat e/ou por e-mail via sistema.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA E DOCUMENTAÇÕES APÓS FASE DE LANCES

8.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares durante a fase de julgamento das habilitações, quando o Pregoeiro achar cabível, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no **prazo a ser definido pelo Pregoeiro**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar proposta de preços reformulada, contendo as especificações detalhadas, no **prazo a ser definido pelo Pregoeiro, mas com duração mínima de 02 (duas) horas, de acordo com § 2º do Art. 38 do decreto 10.024/2019**, contados a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

8.3. A proposta de preços pós-fase de lances, exigida no **subitem 8.2**, deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

8.3.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;

8.3.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.3.3. Descrição precisa dos itens e o prazo, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;

8.4. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Órgão Municipal demandante não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

8.5. Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

8.6. Têm as empresas vencedoras o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar a partir da solicitação do pregoeiro via e-mail por intermédio do sistema, para enviar para a sede da prefeitura de Sanharó as vias originais, ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente, de toda documentação exigidas no que tange os documentos referentes a proposta readequadas, habilitação e, quando houverem, documentos complementares.

8.6.1. Deverão as empresas ganhadoras, quando tratar-se de empresa situada a grandes distâncias da municipalidade de Sanharó, enviar o código de rastreio para o e-mail da CPL (cplsanharo@gmail.com) a fim de comprovar envio das documentações. Dentro do prazo estabelecido no **subitem 10.9**.

8.6.2. Toda e qualquer habilitação só será efetivada ao recebimento das documentações



exigidas no **subitem 8.6**, e posterior a comprovação da veracidade e condizência com que é exigido em edital e que foram previamente anexadas, em formato digital, ao sistema no prazo definido pelo Edital.

8.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Toda documentação de Habilitação deverá ser inserida em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas, dentro do prazo estabelecido, e apresentadas de acordo com todas as exigências deste Edital.

Para a habilitação exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Cédula de Identidade ou documentos equivalente que contenha foto do sócio e/ou representante legal.

9.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.2.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. REGULARIDADE FISCAL

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica – **CNPJ**;

9.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, (Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.6. Alvará de Funcionamento ou Cartão de Inscrição Municipal - **CIM**;

9.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**).

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de emissão **não superior a 60 (sessenta) dias** da data marcada para



julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação.

9.4.2. Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, ou seja, o prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistemaSPED:

9.4.2.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixoindicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.2.2. Serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

- a) Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- b) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP), deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de Abertura e Termo de Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:
 - b1)** Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade da sede ou domicílio da licitante;
- c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado e certificado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro



órgão equivalente.

- d) Quando se tratar de empresas MEI (Micro Empreendedor Individual) estas são desobrigadas a entregar balanços patrimoniais, como também, não será necessário a entrega de Certidão Simplificada emitida pela a Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, tudo baseado na legislação;

9.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. **Licença de funcionamento** expedida pelo **Órgão Sanitário** Estadual ou Municipal da sede do licitante, com data de validade em vigor.

9.5.2. Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.5.3. Inscrição da empresa no **Conselho Regional de Farmácia**.

9.5.4. **Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que atestem o fornecimento do bem licitado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível, em características, com o objeto da licitação;

9.5.4.1. O(s) atestado(s) citado(s) no subitem anterior deverá(ão) ser apresentado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função. E deverão ser emitidos por pessoa(s) jurídica(s) diversa(s), ou seja, será admitido o fornecimento de apenas um atestado por pessoa jurídica, mesmo que sejam relacionados a contratos distintos.

9.5.4.1.1. Se o atestado for emitido através de empresa privada, esse deverá ser apresentado com firma reconhecida.

9.6. DECLARAÇÕES

9.6.1. Declaração no modelo do **Anexo II** desde Edital, podendo se fazer declarações separadas para cada um dos itens (de "a" a "e"), desde que a soma de todas elas contenham todos os itens relacionados no anexo supracitado.

9.7. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

9.7.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:



- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício financeiro, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II do Artigo 3º da LC nº123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e aDRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e alterações;e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC123/06.

9.7.2. Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso não declare por escrito, poderá ser substituído pela certidão da Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOE do dia22/05/2007.

9.7.2.1. A Certidão referida no subitem anterior deverá ter sido expedida no ano corrente da data de realização da licitação.

9.7.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

9.7.3.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

9.7.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DEHABILITAÇÃO

10.1. Finalizado o julgamento relativo a(s) proposta(s) de preços, será procedido o julgamento da documentação de habilitação do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado(s) ou ofertado(s) o valor mais vantajoso para a administração pública, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2. Não será motivo de desclassificação/inabilitação, simples omissões irrelevantes para o atendimento das exigências, que não causem prejuízo à Administração ou lese direitos dos demais licitantes.

10.3. A aceitação das certidões obtidas via Internet, ficarão condicionadas à consulta ou diligências para confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

10.4. Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada **na ordem estabelecida neste Edital.**

10.5. Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

10.6. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, comitadamente as demais sanções e punições cabíveis.

10.7. Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

10.8. Toda a documentação requerida neste edital é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Realizada todas as etapas acima descritas e se percebido que a licitante se encontra com sua documentação em conformidade com o exigido no edital, e não havendo nenhum tipo de interposição de recursos, o presente Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao vencedor habilitado.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer presente poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. Respondido(s) todo(s) o(s) recurso(s) e dirimida toda(s) a(s) problemática(s) apresentada(s), respeitando o previsto no subitem anterior, os autos processuais serão encaminhados à autoridade competente para que esta delibere ou não, quanto a sua adjudicação e homologação.

11.4. Em todos os momentos será assegurado aos participantes e quaisquer interessados neste certame, o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio, e na sua falta ou impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, convocação para a assinatura do contrato juntamente com a ordem para iniciar o fornecimento do objeto, que terá início imediato após a emissão da mesma.

11.6. É facultado a Prefeitura Municipal de Sanharó, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda recusar-se, injustificadamente a cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, devidamente justificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação.

11.7. O fornecimento deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12. DA CONTRATAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo I deste edital.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo, de até 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Sanharó/PE, para assinar o termo de contrato.

12.3. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de

habilitação, bem como durante a execução contratual.

12.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não apresentar a situação regular de que trata o item 11 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.5. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a iniciar o fornecimento, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sanharó/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurar em os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.6. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Sanharó/PE, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo do fornecimento do objeto, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

12.7. Para o julgamento deste certame será observado o que preceitua **Acórdão n.º 1793/2011-Plenário TCU**.

13. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1. O fornecimento do objeto terá de ser, no máximo, em **24 (vinte e quatro) horas** para o objeto licitado, após a emissão da ordem de fornecimento. E deverá reger-se pelas normas impostas no **Anexo III** (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico **Nº 007/2020** e todas as cláusulas da minuta do contrato do referido edital.

14. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

- **04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- **00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**
 - **10.122.0100.2119 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS**
 - **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**
 - **10.301.0101.2125 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB**
 - **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**
 - **10.302.0102.2134 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**
 - **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**



- 10.302.0102.2136 – MANUTENÇÃO DO SAMU
- 3.3.90. 30 – MATERIAL DE CONSUMO

- 10.303.0102.2136 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMÁCIA BÁSICA
- 3.3.90. 30 – MATERIAL DE CONSUMO

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês, obedecendo ao que segue:

15.1.1. A nota fiscal emitida pela empresa contratada deverá apresentar, o valor do fornecimento realizado.

15.1.2. Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

- ✓ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE**
RUA MAJOR SATIRO, Nº 171, CENTRO, SANHARÓ/PE CNPJ:10.725.387/0001-05
FONE: (87) 3836-1156

15.1.3. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem quitada.

15.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada como pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.1.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

15.1.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

§ 1º. O **CONTRATANTE** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da **CONTRATADA** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 2º. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da **CONTRATADA**.

§ 3º. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela **CONTRATADA** e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a **CONTRATADA** opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de Sanharó/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de Sanharó/PE.

§ 4º. O **CONTRATANTE** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.



§ 5º. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

§ 6º. Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.1.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “**factoring**”;

15.1.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

15.1.8.1. Os pagamentos somente serão efetivados depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando a FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O valor informado pela(s) licitante(s) em sua(s) proposta(s) final(is) serão fixos e irrevogáveis, salvo em algum caso expresso em Lei.

16.2. Nos termos da Lei 10.192/2001 (art. 2º) e do art. 65, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o intervalo mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação (nova Planilha de custo geral e Composição de custos – anexadas à proposta de preços neste edital) dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

16.3. A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice IPCA, publicado pelo IBGE.

17. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1 De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual nº 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

17.1.1 – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da fórmula abaixo descrita.

$$R = \frac{V \times (I_1 - I_0)}{I_0}$$

Onde:

V = Valor a ser reajustado

I₁ = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I₀ = índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento

17.2 Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº8666/93.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz também na anulação do instrumento contratual.

18.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

19. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O prazo para execução do presente contrato será a partir da data de sua assinatura do contrato e da ordem de fornecimento e **terá vigência até 31 de dezembro de 2020**, ou até que sejam resolvidas todas as obrigações contratuais, o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser prorrogado, a critério da contratante, caso seja de interesse da administração justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação em vigor.

19.2. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e demais normas pertinentes e suas devidas alterações.

19.3. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto deste edital serão exercidos por servidor designado pela secretaria demandante.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2. Reserva-se ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

20.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

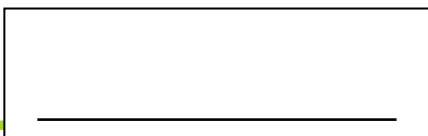
- a) adiada a data da abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Qualquer desatendimento quanto às exigências deste edital, implicará na inabilitação e/ou desclassificação da licitante.

20.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante. Sendo:





Anexo I	Minuta de Contrato
Anexo II	Modelo de Declaração Conjunta
Anexo III	Termo de Referência

Sanharó, 14 de julho de 2020

THARCYSIO CORDEIRO DE F. DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

HÉRICO GILMAR ALMEIDA COSTA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

HERALDO JOSÉ OLIVERIA ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ/PE
(Parte integrante e inseparável do pregão eletrônico **007/2020**)

CONTRATO Nº _____/2020

Minuta de contrato de fornecimento o que entre si celebram o (órgão solicitante) e a empresa (empresa contratada)

Contrato de Prestação de fornecimento parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, o(a) _____, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à _____, N° _____, Sanharó/PE, neste ato neste ato representado(a) pela sua atual secretario(a), o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado a Rua _____, N° _____, Sanharó/PE portador da cédula de identidade N° _____ e CPF N° _____, e como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob on.º _____, com sede na Rua/Avenida _____, na cidade de Sanharó, neste ato representado pelo Sr.(a). _____, (qualificação do representante), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ (órgão emissor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, nos termos do **Pregão Eletrônico 007/2020**, do tipo “**menor preço**” por item, e com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

Parágrafo Único: O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Parágrafo Único: Constitui objeto do presente contrato **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sanharó-PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Parágrafo Primeiro: O prazo para execução do presente contrato será a partir da data de sua assinatura do contrato e da ordem de fornecimento e terá vigência de **até 31 de dezembro de 2020**, podendo ainda ser prorrogado, a critério da contratante, caso seja de interesse da

administração justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Segundo: O prazo para início do fornecimento do objeto licitado será de, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas**, posterior a emissão da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação.

Parágrafo Terceiro: A contratada ficará obrigada a providenciar o objeto do presente edital, em caso de falta dos produtos na sua empresa, não podendo interromper o fornecimento, sem que isto acarrete qualquer ônus a Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$____,___ (*valor por extenso*), sendo a mesma vencedora nos itens/em todos os itens do Processo de Licitação, conforme planilha contida no ANEXO I deste contrato.

Parágrafo segundo: O **Contratante** efetuará o pagamento da fatura referente ao fornecimento do objeto deste Contrato, até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas, no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado no endereço constante no rodapé deste documento.

Parágrafo terceiro: O pagamento dos valores acima mencionados fica condicionado à comprovação do pagamento dos encargos previdenciários e sociais da Contratada.

Parágrafo quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, tendo esta como base o Índice da IPCA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Único: Os recursos para a realização do objeto do presente são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

- **04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- **00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**
 - **10.122.0100.2119 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS**
 - **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**
 - **10.301.0101.2125 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB**
 - **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**
 - **10.302.0102.2134 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**
 - **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**
 - **10.302.0102.2136 – MANUTENÇÃO DO SAMU**
 - **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**
 - **10.303.0102.2136 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMÁCIA BÁSICA**
 - **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo primeiro: O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto deste termo contratual serão exercidos por servidor designado pelo órgão solicitante.

Parágrafo segundo: A fiscalização será exercida pela Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos.

Parágrafo terceiro: Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento de todo objeto.

Parágrafo quarto: O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo(a) servidor(a) designado(a) – do CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações;
- b) Definitivamente, pelo(a) servidor(a) designado(a) – do CONTRATANTE, após a conferência, verificação da qualidade e da conformidade dos produtos fornecidos com a proposta apresentada.

Parágrafo quinto: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo sexto: Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer a entrega do objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo sétimo: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

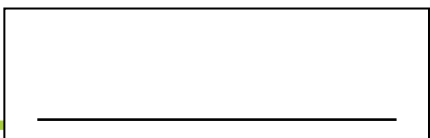
Parágrafo oitavo: Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo nono: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo décimo: O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Parágrafo único: O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.





CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do presente Pregão;
- e) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do presente Pregão;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- g) Observar os prazos de fornecimentos;
- h) Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;
- i) Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas ao fornecimento;

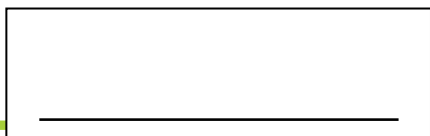
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo único: São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- b) Acompanhar e fiscalizar o bom fornecimento do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- d) Publicar o extrato deste contrato na imprensa oficial;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato; e
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.





- a) Pelo **Contratante**: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta ao Contratado**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.
- b) Por ambas as partes: Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

Parágrafo segundo: Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei n.º 8.666/93, terá a **Contratada** direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

Parágrafo terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Parágrafo primeiro: De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados com base a Tabela ENCOGE não expurgada.

Parágrafo segundo: Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro: O cometimento de irregularidades na execução deste contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.

Parágrafo segundo: Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- a) Multa, nos seguintes termos;
- b) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto não fornecido;
- c) Pela recusa em realizar o fornecimento do objeto, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- d) Pela demora em substituir ou corrigir falhas do fornecimento do objeto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto não substituído/corrigido;
- e) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento do objeto, entendendo-se como recusa do objeto não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor dos bens rejeitados;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis



Federais nos 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento; e

- g) Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo terceiro: Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA, estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do § 2º:

- a) Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- c) Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

Parágrafo quarto: Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

Parágrafo quinto: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo sexto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo sétimo: A competência para aplicar todas as sanções será do representante legal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Parágrafo primeiro: Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sanharó a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Nos termos do § 3º do art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo segundo: Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Sanharó/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo terceiro: E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.



Sanharó, _____ de _____ 2020.

.....
.....
Secretário / Contratante

.....
.....
Representante Legal

Testemunhas:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Prefeitura Municipal de Sanharó-PE
Processo Licitatório nº 018/2020
Pregão Eletrônico nº 007/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____/____-____, sediada na _____, telefone (____) _____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **declara conjuntamente e expressamente**, para fins do pregão supracitado, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital de acordo com o artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002;
- c) que até o momento não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93;
- d) que detém total conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;
- e) declara que as informações contidas acima, no que diz respeito aos dados de contato, são os meios pelo qual se dará a contato, quando e se necessário, com a supracitada empresa, para fins de contratos ou quaisquer outras demandas que vierem a surgir. Não cabendo ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais mudanças em tais dados, bem como quanto a informações divergentes da realidade.

Local, _____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do responsável legal declarante)

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

2. APRESENTAÇÃO

O presente projeto fundamenta a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atendimento das unidades de saúde, tendo como finalidade o funcionamento e bom atendimento aos pacientes e população.

3. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico contratação de empresa para **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sanharó-PE.**

4. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação desse tipo de serviço por ser essencial para o funcionamento das unidades de saúde administradas pela Secretaria de Saúde de Sanharó, bem como para atendimento a população. Sendo esse objeto item imprescindível para o tratamento e cuidados com a população de Sanharó.

5. OBJETIVO GERAL

Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sanharó-PE, visando a saúde da população e melhor o atendimento nas unidades de saúde do município.

6. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

As especificações, quantidade e os preços máximos admitidos seguem discriminados abaixo:

MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 25 MG/ML XAROPE INFANTIL	FRASCO	800	R\$ 4,59	R\$ 3.672,00
2	ACEBROFILINA 50 MG/ML XAROPE ADULTO	FRASCO	1.000	R\$ 9,41	R\$ 9.410,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP.	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP.	25.000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
5	ALBENDAZOL 40 MG/ML	SUSP. ORAL	500	R\$ 1,61	R\$ 805,00
6	ALBENDAZOL 400 MG	COMP.	5.000	R\$ 1,27	R\$ 6.350,00
7	ALOPURINOL 100 MG	COMP.	1.000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
8	ALOPURINOL 300 MG	COMP.	1.000	R\$ 0,37	R\$ 370,00



9	AMBROXOL ADULTO 6MG/ML	SUSP.	2.000	R\$ 3,19	R\$ 6.380,00
10	AMBROXOL PEDIÁTRICO 3MG/ML	SUSP.	2.000	R\$ 2,96	R\$ 5.920,00
11	AMIODARONA 200 MG	COMP.	1.000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
12	AMOXICILINA 50 MG/ML	SUSP.	2.000	R\$ 7,56	R\$ 15.120,00
13	AMOXICILINA 500 MG	CÁPS.	25.000	R\$ 0,40	R\$ 10.000,00
14	ANLÓDIPINO 5 MG	COMP.	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
15	ANLÓDIPINO 10 MG	COMP.	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
16	ATENOLOL 100 MG	COMP.	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
17	ATENOLOL 25 MG	COMP.	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
18	ATENOLOL 50 MG	COMP.	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
19	AZITROMICINA 40MG/ML	SUSP.	1.000	R\$ 16,40	R\$ 16.400,00
20	AZITROMICINA 500 MG	COMP.	20.000	R\$ 4,03	R\$ 80.600,00
21	BENZOATO DE BENZILA 25%	EMULSÃO	100	R\$ 5,05	R\$ 505,00
22	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	SOL. P/ INALAÇÃO	200	R\$ 2,19	R\$ 438,00
23	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	SOL. P/ INALAÇÃO	200	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
24	CAPTÓPRIL 25 MG	COMP.	60.000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
25	CARVEDILOL 25 MG	COMP.	6.000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
26	CARVEDILOL 3,12 MG	COMP.	6.000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
27	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP.	6.000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
28	CEFALEXINA 500 MG	COMP. OU CÁP	20.000	R\$ 1,08	R\$ 21.600,00
29	CEFALEXINA 50MG/ML OU 250MG/5ML-60 ML	SUSP.	1.000	R\$ 13,77	R\$ 13.770,00
30	CETOCONAZOL 20 MG/G	CREME	500	R\$ 5,31	R\$ 2.655,00
31	CETOCONAZOL 200 MG	COMP.	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
32	CIMETIDINA 200 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
33	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP.	15.000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
34	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	ELIXIR	1.000	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
35	DEXAMETASONA 1%	CREME TÓPICO	2.000	R\$ 2,34	R\$ 4.680,00
36	DEXAMETASONA 4 MG	COMP.	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
37	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMP.	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
38	DIGOXINA 0,25 MG	COMP.	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
39	DIPIRONA 500 MG	COMP.	40.000	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
40	DIPIRONA 500MG/ML	GOTAS	3.000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
41	ENALAPRIL 10 MG	COMP.	20.000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
42	ENALAPRIL 20 MG	COMP.	25.000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
43	ENALAPRIL 5 MG	COMP.	20.000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
44	ESPIRINOLACTONA 100 MG	COMP.	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
45	ESPIRINOLACTONA 25 MG	COMP.	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
46	ESPIRINOLACTONA 50 MG	COMP.	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
47	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPS.	2.000	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00
48	FUROSEMIDA 40 MG	COMP.	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
49	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP.	80.000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
50	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMP.	2.000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
51	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP.	80.000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00



52	HIDRALAZINA 50 MG	COMP.	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
53	IBUPROFENO 300 MG	COMP.	40.000	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
54	IBUPROFENO 50 MG/ML	SUSPENSÃO	1.500	R\$ 2,47	R\$ 3.705,00
55	IBUPROFENO 600 MG	COMP.	30.000	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
56	INSULINA NPH 100 UI/ML	SOL. INJ. 10 ML	20	R\$ 40,28	R\$ 805,60
57	INSULINA REGULAR 100 UI/ML	SOL. INJ. 10 ML	20	R\$ 40,44	R\$ 808,80
58	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 MG	COMP. SUBLINGUAL	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
59	ITRACONAZOL 100 MG	CÁPS.	500	R\$ 1,34	R\$ 670,00
60	IVERMECTINA 6 MG	COMP.	10.000	R\$ 4,24	R\$ 42.400,00
61	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMP.	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
62	LEVOTIROXINA 100 MCG	COMP.	1.000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
63	LEVOTIROXINA 25MCG	COMP.	1.000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
64	LORATADINA 10MG	COMP.	20.000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
65	LORATADINA 1MG/5ML	XAROPE	1.000	R\$ 5,16	R\$ 5.160,00
66	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP.	30.000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
67	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	XAROPE	1.000	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
68	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP.	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
69	MEBENDAZOL 100 MG	COMP.	3.000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
70	MEBENDAZOL 20MG/ML	SUSP. 30 ML	500	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
71	METFORMINA 850 MG	COMP.	60.000	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
72	METILDOPA 250 MG	COMP.	10.000	R\$ 1,39	R\$ 13.900,00
73	METILDOPA 500 MG	COMP.	10.000	R\$ 1,66	R\$ 16.600,00
74	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP.	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
75	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	SUSP.	200	R\$ 1,31	R\$ 262,00
76	METRONIDAZOL 250 MG	COMP.	12.000	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
77	METRONIDAZOL 40MG/ML	SUSP.	500	R\$ 9,37	R\$ 4.685,00
78	METRONIDAZOL 500MG/5G OU 10%	GEL VAGINAL	1.000	R\$ 10,31	R\$ 10.310,00
79	MICONAZOL 20MG/G OU 2%	CREME DERMAT	1.000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
80	MICONAZOL 20MG/G OU 2%	CREME VAGINAL	1.000	R\$ 10,44	R\$ 10.440,00
81	NEOMICINA + BACITRACINA 3,5 MG/5G	POMADA	1000,00	R\$ 4,42	R\$ 4.420,00
82	NIFEDIPINO 10 MG	COMP.	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
83	NIFEDIPINO 20 MG	COMP.	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
84	NIMESULIDA 100 MG	COMP.	20.000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
85	NISTATINA 100.000 UI/ML – .50 ML	SUSP.	500	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
86	NISTATINA 25.000 UI/G	CREME VAGINAL	1.000	R\$ 6,98	R\$ 6.980,00
87	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP. OU CÁP	10.000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
88	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	500	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
89	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPS.	40.000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
90	PARACETAMOL 200MG/ML- 15 ML	GOTAS	1.000	R\$ 3,93	R\$ 3.930,00
91	PARACETAMOL 500 MG	COMP.	30.000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
92	PASTA D'ÁGUA 100MG	SOLUÇÃO	50	R\$ 10,25	R\$ 512,50



93	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	PÓ OU SACHÊ	200	R\$ 0,18	R\$ 36,00
94	PERMETINA 5% OU 50 MG/ML- 60 ML	LOÇÃO	100	R\$ 5,09	R\$ 509,00
95	PERMETRINA 1% OU 10 MG/ML- 60 ML	LOÇÃO	500	R\$ 2,93	R\$ 1.465,00
96	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1,34MG/ML	XAROPE	500	R\$ 13,57	R\$ 6.785,00
97	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML	XAROPE	500	R\$ 11,18	R\$ 5.590,00
98	PREDNISONA 20 MG	COMP.	24.000	R\$ 0,38	R\$ 9.120,00
99	PREDNISONA 5 MG	COMP.	24.000	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
100	PROMETAZINA CLORIDRATO DE 25 MG	COMP.	20.000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
101	PROPRANOLOL 40 MG	COMP.	20.000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
102	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG	COMP.	100	R\$ 3,61	R\$ 361,00
103	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G+ GLICOSE 20G + CITRATO DE NACL 2,9G + KCL 1,5 G)- 27,9G	PÓ	3.000	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
104	SALBUTAMOL 0,4MG/ML- 120 ML	XAROPE	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
105	SECNIDAZOL 1000 MG	COMP.	1000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
106	SIMETICONA 75MG/ML	GOTAS	2.000	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
107	SIMETICONA 40 MG	COMP.	24.000	R\$ 0,23	R\$ 5.520,00
108	SINVASTATINA 10 MG	COMP.	4.000	R\$ 0,14	R\$ 560,00
109	SINVASTATINA 20 MG	COMP.	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
110	SINVASTATINA 40 MG	COMP.	30.000	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
111	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	CREME 30 G	500	R\$ 8,05	R\$ 4.025,00
112	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 4%+8%	SUSP.	1.000	R\$ 6,58	R\$ 6.580,00
113	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG	COMP.	30.000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
114	SULFATO FERROSO 125 MG/ML OU 25MG/ML	GOTAS	1.000	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
115	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP.	40.000	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
116	SULFATO FERROSO 5MG/ML	XAROPE	100	R\$ 2,52	R\$ 252,00
117	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMP.	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00
118	VITAMINA C- ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML- 20 M	SUSP.	2.000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
119	VITAMINA C- ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMP.	24.000	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
120	VITAMINA D	CÁPSULAS	5.000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
SUBTOTAL				R\$ 626.932,90	
CONTROLADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
121	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP.	2000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
122	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP.	2000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
123	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP.	12000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
124	BROMAZEPAM 3 MG	COMP.	6000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
125	BROMAZEPAM 6 MG	COMP.	3000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
126	CARBAMAZEPINA 20 ML/ML 2%	SOLUÇÃO	100	R\$ 22,01	R\$ 2.201,00
127	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP.	12000	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
Comissão Permanente de Licitação

128	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP.	10000	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
129	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMP.	6000	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00
130	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP.	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
131	CLONAZEPAM 2 MG	COMP.	24000	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00
132	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	SOLUÇÃO	300	R\$ 4,58	R\$ 1.374,00
133	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP.	24000	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00
134	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMP.	15000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
135	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMP.	30000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
136	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMP.	6000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
137	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	COMP.	3000	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
138	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	COMP.	3000	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
139	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	COMP.	3000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
140	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMP.	1000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
141	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMP.	6000	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
142	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML	SOLUÇÃO	20	R\$ 12,27	R\$ 245,40
143	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP.	1000	R\$ 1,81	R\$ 1.810,00
144	CITALOPRAM 20 MG	COMP.	6000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
145	DIAZEPAM 5 MG	COMP.	12000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
146	DIAZEPAM 10 MG	COMP.	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
147	FENITOÍNA 100 MG	COMP.	12000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
148	FENOBARBITAL 100 MG	COMP.	20000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
149	FENOBARBITAL 40 MG/ML	SOLUÇÃO	200	R\$ 5,71	R\$ 1.142,00
150	HALOPERIDOL 1 MG	COMP.	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
151	HALOPERIDOL 5 MG	COMP.	20000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
152	HALOPERIDOL 2 MG/ML	SOLUÇÃO	20	R\$ 4,69	R\$ 93,80
153	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMP.	5000	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
154	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP.	5000	R\$ 1,51	R\$ 7.550,00
155	LEVOMEPRIMAZINA 4% OU 40 MG/ML	SOLUÇÃO	20	R\$ 18,79	R\$ 375,80
156	RISPERIDONA 0,5 MG/ML	SOLUÇÃO	500	R\$ 33,80	R\$ 16.900,00
157	RISPERIDONA 1 MG	COMP.	20000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
158	RISPERIDONA 2 MG	COMP.	20000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
159	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5 ML	XAROPE	500	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
160	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMP.	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
161	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP.	10000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
SUBTOTAL				R\$ 157.577,00	

MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
162	ABAIXADOR DE LÍNGUA – ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FOR MATO CONVENCIONAL, COM EXTREMIDADE S ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADA MENTE 1,5 CM DE LARGURA, 13,5 CM DE CO MPRIMENTO E 2 MM DE ESPESSURA.	PCT C/ 100	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00



163	AGE- ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + RETINOL+ RA CEALFATOCOFEROL- 200ML	UNID.	300	R\$ 8,07	R\$ 2.421,00
164	ÁGUA OXIGENADA – 1.000 ML	UNID.	200	R\$ 10,26	R\$ 2.052,00
165	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM	CX C/100	100	R\$ 14,14	R\$ 1.414,00
166	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM	CX C/100	50	R\$ 14,14	R\$ 707,00
167	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 MM	CX C/100	50	R\$ 14,14	R\$ 707,00
168	APARELHO NEBULIZADOR COMPLETO	UNID.	2	R\$ 196,19	R\$ 392,38
169	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,8 MM	CX C/100	50	R\$ 14,31	R\$ 715,50
170	ÁLCOOL ETÍLICO 70º GL – 1.000 ML	UNID.	480	R\$ 9,35	R\$ 4.488,00
171	APARELHO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITA TIVA DE GLICOSE NO SANGUE NO INTERVAL O DE 10-600 MG/DL (0,6- 33,3MMOL/L) UTILIZANDO O MONITOR ON C ALL MAIS UM CHIP DE CÓDIGO	UNID.	200	R\$ 63,81	R\$ 12.762,00
172	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO ALVE JADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNI FORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSOR VÊNCIA. PACOTE COM 500G.	UNID.	200	R\$ 18,64	R\$ 3.728,00
173	ALGODÃO ORTOPÉDICO – MIN. 420 G	UNID.	30	R\$ 21,14	R\$ 634,20
174	ATADURA DE CREPE, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉR GICA, APROXIMADAMENTE 92% ALGODÃO C RU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR CO M NO MÍNIMO 13 FIOS/CM2, NÃO ABRASIVA . TAMANHOS: 10 CM DE LARGURA E APROXI MADAMENTE 1.80 M DE COMPRIMENTO (E M REPOUSO) OU 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA).	PCT C/12 UNID.	800	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
175	ATADURA DE CREPE, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉR GICA, APROXIMADAMENTE 92% ALGODÃO C RU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR CO M NO MÍNIMO 13 FIOS/CM2, NÃO ABRASIVA . TAMANHOS: 15 CM DE LARGURA E APROXI MADAMENTE 1.80 M DE COMPRIMENTO (E M REPOUSO) OU 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA).	PCT C/12 UNID.	800	R\$ 8,04	R\$ 6.432,00
176	ATADURA DE CREPE, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉR GICA, APROXIMADAMENTE 92% ALGODÃO C RU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR CO M NO MÍNIMO 13 FIOS/CM2, NÃO ABRASIVA . TAMANHOS: 20 CM DE LARGURA E APROXI MADAMENTE 1.80 M DE COMPRIMENTO (E M REPOUSO) OU 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA).	PCT C/12 UNID.	800	R\$ 10,60	R\$ 8.480,00
177	ATADURA GESSADA, 100 % ALGODÃO, ELAB ORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLÊS AC ABAMENTO EM ZIGUE – ZAGUE, COM TEMPO DE SECAGEM APROXI MADO DE 3 A 4 MINUTOS, ENROLADO DE FO	UNID.	50	R\$ 12,92	R\$ 646,00



	RMA CONTÍNUA. 5 CM DE LARGURA X 300 CM DE COMPRIMENTO.				
178	ATADURA GESSADA, 100 % ALGODÃO, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLÊS ACABAMENTO EM ZIGUE – ZAGUE, COM TEMPO DE SECAGEM APROXIMADO DE 3 A 4 MINUTOS, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA. 10 CM DE LARGURA X 300 CM DE COMPRIMENTO.	UNID.	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
179	ATADURA GESSADA, 100 % ALGODÃO, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLÊS ACABAMENTO EM ZIGUE – ZAGUE, COM TEMPO DE SECAGEM APROXIMADO DE 3 A 4 MINUTOS, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA. 15 CM DE LARGURA X 300 CM DE COMPRIMENTO.	UNID.	50	R\$ 3,81	R\$ 190,50
180	ATADURA GESSADA, 100 % ALGODÃO, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLÊS ACABAMENTO EM ZIGUE – ZAGUE, COM TEMPO DE SECAGEM APROXIMADO DE 3 A 4 MINUTOS, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA. 20 CM DE LARGURA X 300 CM DE COMPRIMENTO.	UNID.	50	R\$ 10,74	R\$ 537,00
181	AVENTAL MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, MODELO UNISSEX, DESCARTÁVEL COM MANGAS.	UNID.	500	R\$ 24,52	R\$ 12.260,00
182	AVENTAL MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, MODELO UNISSEX, DESCARTÁVEL SEM MANGAS.	UNID.	100	R\$ 24,52	R\$ 2.452,00
183	BOLSA P/ COLOSTOMIA SISTEMA FECHADO	UNID.	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
184	BOLSA P/ COLOSTOMIA SISTEMA ABERTO	UNID.	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00
185	CÂNULA DE GUEDELL- JOGO COM 06 PECAS, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO TRANSPARENTE E INODORA, COLORIDAS NA BASE DE ACORDO COM OS TAMANHOS DE 0 A 5, MODELO 7036, MARCA OXIGEL, FABRICANTE OXIGEL, PROCEDENCIA NACIONAL.CORES CONFORME TAMANHO: Nº 0 - 50MM - COR AZUL Nº 1 - 60MM - COR PRETA Nº 2 - 70MM - COR BRANCA Nº 3 - 80MM - COR VERDE Nº 4 - 90MM - COR AMARELA Nº 5 - 100MM - COR VERMELHA	KIT	4	R\$ 39,88	R\$ 159,52



186	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA RUSCH COM BALÃO, Nº 5,0- KIT COMPLETO COM 3 PEÇAS CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNID.	10	R\$ 40,12	R\$ 401,20
187	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA RUSCH COM BALÃO, Nº 5,5- KIT COMPLETO COM 3 PEÇAS CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNID.	10	R\$ 40,12	R\$ 401,20
188	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA RUSCH COM BALÃO, Nº 6,0- KIT COMPLETO COM 3 PEÇAS CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNID.	10	R\$ 40,12	R\$ 401,20
189	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA RUSCH COM BALÃO, Nº 6,5- KIT COMPLETO COM 3 PEÇAS CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNID.	10	R\$ 40,12	R\$ 401,20



190	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA RUSCH COM BALÃO, Nº 7,0- KIT COMPLETO COM 3 PEÇAS CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNID.	10	R\$ 53,59	R\$ 535,90
191	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA RUSCH COM BALÃO, Nº 7,5- KIT COMPLETO COM 3 PEÇAS CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNID.	10	R\$ 54,34	R\$ 543,40
192	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA RUSCH COM BALÃO, Nº 8,0 KIT COMPLETO COM 3 PEÇAS CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNID.	10	R\$ 54,34	R\$ 543,40
193	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA RUSCH COM BALÃO, Nº 9,0- KIT COMPLETO COM 3 PEÇAS CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNID.	10	R\$ 54,34	R\$ 543,40
194	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, ADULTO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	UNID.	1.000	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00



195	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, INFANTIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	UNID.	200	R\$ 1,29	R\$ 258,00
196	CATETER P/VENOPUNÇÃO Nº 16- DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, ESTÉRIL, COM CATÉTER EXTERNO EM POLIURETANO CALIBRE 16G, FLEXÍVEL, ATÓXICO COM CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULAR COM PROTETOR DE ENCAIXE. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTEÚDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UNID.	300	R\$ 1,46	R\$ 438,00
197	CATETER P/VENOPUNÇÃO Nº 18 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, ESTÉRIL, COM CATÉTER EXTERNO EM POLIURETANO CALIBRE 18 G, FLEXÍVEL, ATÓXICO COM CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULAR COM PROTETOR DE ENCAIXE. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTEÚDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UNID.	2.000	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
198	CATETER P/VENOPUNÇÃO Nº 20 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, ESTÉRIL, COM CATÉTER EXTERNO EM POLIURETANO CALIBRE 20 G, FLEXÍVEL, ATÓXICO COM CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULAR COM PROTETOR DE ENCAIXE. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTEÚDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UNID.	2.000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
199	CATETER P/VENOPUNÇÃO Nº 22 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, ESTÉRIL, COM CATÉTER EXTERNO EM POLIURETANO CALIBRE 22 G, FLEXÍVEL, ATÓXICO COM CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULAR COM PROTETOR DE ENCAIXE. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTEÚDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO M.S. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UNID.	2.000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00



200	CATETER P/VENOPUNÇÃO Nº 24 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, ESTÉRIL, COM CATÉTER EXTERNO EM POLIURETANO CALIBRE 24 G, FLEXÍVEL, ATÓXICO COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULAR COM PROTETOR DE ENCAIXE. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTEÚDO DA DOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO N O M.S. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UNID.	2.000	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
201	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNID.	50	R\$ 1,29	R\$ 64,50
202	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO COM APOIO MAXILAR TAM "G"	UNID	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
203	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO COM APOIO MAXILAR TAM "M"	UNID	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
204	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO COM APOIO MAXILAR TAM "P"	UNID	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
205	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, 2L	UNID	400	R\$ 6,92	R\$ 2.768,00
206	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE DE 1,2 ML	UNID	60	R\$ 0,92	R\$ 55,20
207	COLETOR DE URINA UNIVERSAL	UNID	3.000	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
208	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 05 LITROS	UNID.	300	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00
209	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UNID.	300	R\$ 6,43	R\$ 1.929,00
210	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UNID.	300	R\$ 12,61	R\$ 3.783,00
211	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM PÓ ATIVADO (5 LITROS)	UNID.	5	R\$ 550,51	R\$ 2.752,55
212	DRENO PARA SUÇÃO TORÁCICA SANFONADO 4.8 MM- 500 ML	UNID.	5	R\$ 46,32	R\$ 231,60
213	DRENO PARA SUÇÃO TORÁCICA SANFONADO 6,4 MM- 500 ML	UNID.	5	R\$ 46,32	R\$ 231,60
214	ELETRODO DESC. PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	UNID.	200	R\$ 0,77	R\$ 154,00
215	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL	UNID.	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
216	EQUIPO - PLÁSTICO ATOXICO, COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLÁSTICA OU BORRACHA, COM PINÇA ROLETE, INJETOR RESISTENTE LATERAL SUPERIOR, CONECTOR LUER, GOTEJADOR MACROGOTAS, FILTRO DE AR HIDROFÓBO BACTERIOLÓGICO, COM CÂMARA GOTEJADORA, EMBALADO EM PAPEL CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE INDIVIDUAL E ESTÉRIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT. C	UNID.	5.000	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00



	ONJ.N1 DE 23/01/96 M.S.				
217	ESCALPE Nº 19 DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA COM CALIBRE DE 21 M M ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM PROTETOR ENROSCADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. APRESENTAÇÃO: UNIDADES.	UNID	1.000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
218	ESCALPE Nº 21 DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA COM CALIBRE DE 21 M M ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM PROTETOR ENROSCADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. APRESENTAÇÃO: UNIDADES.	UNID	2.000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
219	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO COM MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE BILINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAÇÕES OU CHOQUES, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALÉRGICO, CIRCUNFERÊNCIA 16 A 38 CM, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM VELCRO. CERTIFICADO INMETRO.	UNID	10	R\$ 143,14	R\$ 1.431,40
220	ESTETOSCOPIO	UNID.	20	R\$ 23,71	R\$ 474,20
221	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA. ROLO COM 10 CM X 4,5 M.	UNID	600	R\$ 10,49	R\$ 6.294,00
222	ÉTER ETÍLICO – 1.000 ML	UNID	2	R\$ 58,56	R\$ 117,12
223	EXTENSOR FLEXÍVEL P/ ASPIRAÇÃO(P/ OXIGÊNIO)	PCT C/ 2 METROS	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
224	FIXADOR CELULAR AEROSOL P/ CITOLOGIA - 100 ML	UNID	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
225	FILME DE RAIOS X - 30 X 40	CX C/100 UNIDADES	30	R\$ 694,32	R\$ 20.829,60



226	FILME DE RAIOS X - 18 X 24	CX C/100 UNIDA DE	5	R\$ 164,21	R\$ 821,05
227	FIXADOR PARA RAIOS X - 5 LITROS	38 LITROS	2	R\$ 420,01	R\$ 840,02
228	FIO CAT GUT CROMADO 0 C/AG CIL ½ CIRC N º 4,0CM	CX C/24	5	R\$ 159,23	R\$ 796,15
229	FIO CAT GUT CROMADO 1 C/AG CIL ½ CIRC N º 4,0CM	CX C/24	5	R\$ 159,23	R\$ 796,15
230	FIO CAT GUT CROMADO 2 C/AG CIL ½ CIRC N º 4,0CM	CX C/24	5	R\$ 159,23	R\$ 796,15
231	FIO CATGUT SIMPLES 0, COM AGULHA 4,0 C M	CX C/24	5	R\$ 159,23	R\$ 796,15
232	FIO CATGUT SIMPLES 0, SEM AGULHA	CX C/24	5	R\$ 159,23	R\$ 796,15
233	FIO CATGUT SIMPLES 1- 0, COM AGULHA 4,0 CM	CX C/24	5	R\$ 159,23	R\$ 796,15
234	FIO CATGUT SIMPLES 1-0, SEM AGULHA	CX C/24	5	R\$ 159,23	R\$ 796,15
235	FIO NYLON MONOFILAMENTO 2- 0 C/AG CORT 3/8 Nº 3,0CM	CX C/24	10	R\$ 159,23	R\$ 1.592,30
236	FIO NYLON MONOFILAMENTO 3- 0 C/AG CORT 3/8 Nº 3,0CM	CX C/24	50	R\$ 159,23	R\$ 7.961,50
237	FIO NYLON MONOFILAMENTO 4- 0 C/AG CORT 3/8 Nº 3,0CM	CX C/24	5	R\$ 159,23	R\$ 796,15
238	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 1,6 CM X 50 M	UNID.	120	R\$ 6,87	R\$ 824,40
239	FITA MICROPORE HIPOALERGÊNICA, COR BE GE OU BRANCA, 50 MM X 10 M, 3 METROS.	UNID.	100	R\$ 9,37	R\$ 937,00
240	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 1,9 CM X 30 M	UNID.	100	R\$ 10,97	R\$ 1.097,00
241	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMA TO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTI ALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSO RÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. T AMANHO M (ADULTO COM PESO DE 45 A 70 KG).	UNID.	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
242	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM FO RMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁV EIS. TAMANHO G (PESO ACIMA DE 70 KG).	UNID.	300	R\$ 1,47	R\$ 441,00
243	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL "P" COM FO RMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁV EIS.	UNID.	500	R\$ 0,68	R\$ 340,00
244	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL- CAPACIDADE 300 ML	UNID.	1.200	R\$ 1,82	R\$ 2.184,00



245	GAZE ESTÉRIL C/11 FIOS 7,5 X 7,5 PACOTE COM 10 UNIDADES COMPRESSAS DE GAZE EM 100% ALGODÃO HIDRÓFILO EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. INDICADAS PARA USOS DIVERSOS, INCLUINDO FORMAS VARIADAS DE ASEPSIA, ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS (SANGUE, ÁGUA E OUTROS FLUÍDOS), REALIZAÇÃO DE VARIADOS TIPOS DE CURATIVOS, ASSIM COMO TAMBÉM EM PROCEDIMENTOS DE ABRASÃO, QUANDO SE NECESSITA PRODUTO ESTÉRIL; - ALTO GRAU DE ABSORÇÃO; - ISENTAS DE IMPUREZAS; - * ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - 8 CAMADAS E 5 DOBRAS; - DIMENSÕES: FECHADA - 7,5 CM X 7,5 CM; ABERTA: 30 CM X 15 CM; - DENSIDADE: 11 FIOS POR CM2; - COR: BRANCA.	UNID.	25.000	R\$ 0,68	R\$ 17.000,00
246	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA. - GALÃO 5 LITROS	UNID.	5	R\$ 58,22	R\$ 291,10
247	GEL PARA E.C.G. - 1.000 ML	UNID.	12	R\$ 32,37	R\$ 388,44
248	KIT PAPANICOLAU G - ESTÉRIL -	UNID.	500	R\$ 6,21	R\$ 3.105,00
249	KIT PAPANICOLAU M - ESTÉRIL -	UNID.	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
250	KIT PAPANICOLAU P - ESTÉRIL -	UNID.	500	R\$ 6,11	R\$ 3.055,00
251	KIT PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. DESCRIÇÃO: 1 CATETER DUPLO LÚMENEM POLIURETANO 17 G, PROXIMAL 19 G; 1 DILATADOR 6 F X 9 CM; 1 FIO GUIA EM J .0022" X 48 CM, 1 AGULHA 19 G X 5 CM; 1 SERINGA DE 5 ML; 1 BISTURI DESCARTÁVEL; 1 FIXADOR DO CATETER TIPO BORBOLETA; 2 TAMPAS PROTETORAS.	UNID.	20	R\$ 14,55	R\$ 291,00
252	KIT PARA NEBULIZACAO CONTINUA USP ADULTO- COMPOSTO POR COPO MICRONEBULIZADOR CAPACIDADE APROXIMADA DE 7ML, MASCARA E ESTENSAO MALEÁVEIS, COMPLETO, USO INFANTIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1.DE 23/1/96-M.S.	UNID.	30	R\$ 24,23	R\$ 726,90
253	KIT PARA NEBULIZACAO CONTINUA USP INFANTIL- COMPOSTO POR COPO MICRONEBULIZADOR CAPACIDADE APROXIMADA DE 7ML, MASCARA E ESTENSAO MALEÁVEIS, COMPLETO, USO INFANTIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1.DE 23/1/96-M.S.	UNID.	30	R\$ 24,23	R\$ 726,90



254	LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIOHERMETICAMENTE FECHADO, Nº: 15. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID.	10	R\$ 65,40	R\$ 654,00
255	LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIOHERMETICAMENTE FECHADO, Nº: 22. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID.	10	R\$ 81,75	R\$ 817,50
256	LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIOHERMETICAMENTE FECHADO, Nº: 23. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID.	10	R\$ 81,75	R\$ 817,50
257	LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIOHERMETICAMENTE FECHADO, Nº: 24. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID.	10	R\$ 81,75	R\$ 817,50
258	LÂMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA 26X26MM	CX C/ 50 UNIDADES	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
259	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL 30G, DESCARTÁVEL, ESPESSURA ULTRAFINA COM PONTA TRIANGULAR, COM LACRE DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.	UNID.	5.000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
260	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 "P".	PAR	600	R\$ 4,63	R\$ 2.778,00
261	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 "M".	PAR	600	R\$ 4,76	R\$ 2.856,00
262	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº "8,0".	PAR	600	R\$ 4,69	R\$ 2.814,00
263	LUVA PARA PROCEDIMENTO "P".	CX 100	500	R\$ 71,53	R\$ 35.765,00
264	LUVA PARA PROCEDIMENTO "M".	CX 100	500	R\$ 71,53	R\$ 35.765,00
265	LUVA PARA PROCEDIMENTO "G".	CX 100	500	R\$ 71,53	R\$ 35.765,00
266	LENÇOL DESCARTÁVEL	UNID.	400	R\$ 13,84	R\$ 5.536,00



267	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL N95. CONFECCIONADO EM DESCARTÁVEL, CAMADA DE FIBRA SINTÉTICA, NÃO TECIDO, POR PROCESSO SEM RESINA, COM CONSTITUIDA POR UMA CONCHA INTERNA DE SUSTENTAÇÃO, COM GRAMPO NASAL E TIRAS PARA AMARRAÇÃO, QUE RESISTÊNCIA A FLUIDOS, MEIO FILTRANTE COM MICROFIBRAS, TRATADA ELÉTRICAMENTE, PARTES EXTERNAS COMPOSTA POR MATERIAL DE NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LIQUIDOS, USO EM DE PROTEÇÃO PARA TUBERCULOSE, FILTRAGEM NIVEL 95 % (N95), OU PARTICULAS SOLIDAS MAIORES, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N. 1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNID.	500	R\$ 20,16	R\$ 10.080,00
268	MASCARA DESC. RETANGULAR EM FALSO TECIDO, COM ELASTICO LATERAL PARA AJUSTE NA ORELHA	CX C/50 UNIDADES	100	R\$ 343,34	R\$ 34.334,00
269	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID.	10	R\$ 24,23	R\$ 242,30
270	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO CRIANÇA	UNID.	10	R\$ 24,23	R\$ 242,30
271	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER + PROPILENO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO) 20CM	UNID.	100	R\$ 181,70	R\$ 18.170,00
272	PHOSFOENEMA	UNID.	200	R\$ 8,81	R\$ 1.762,00
273	SAPATILHA DESCARTÁVEL EM FALSO TECIDO.	UNID.	1.200	R\$ 0,47	R\$ 564,00
274	SERINGA DESCARTÁVEL 01 CC P/ INSULINA C/AG 13 X 4,5 MM SEM ROSCA.	UNID.	40.000	R\$ 0,39	R\$ 15.600,00
275	SERINGA DESCARTÁVEL 03 CC C/AG 25 X 7 COM GRADUAÇÃO DE ½ ML SEM ROSCA.	UNID.	20.000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
276	SERINGA DESCARTÁVEL 05 CC C/AG 25 X 7 SEM ROSCA.	UNID.	15.000	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
277	SERINGA DESCARTÁVEL 10 CC C/AG 25 X 7 SEM ROSCA.	UNID.	2.000	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
278	SERINGA DESCARTÁVEL 20 CC C/AG 25 X 7 SEM ROSCA.	UNID.	5.000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
279	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINE 2% -1000ML.SOLUÇÃO AQUOSA.	UNID.	200	R\$ 30,44	R\$ 6.088,00
280	SOLUÇÃO DEGERMANTE P.V.P.I. – 1.000 ML.	UNID.	60	R\$ 35,94	R\$ 2.156,40
281	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	CX C/ 10	50	R\$ 10,75	R\$ 537,50
282	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	CX C/ 10	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
283	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	CX C/ 10	50	R\$ 10,97	R\$ 548,50
284	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	CX C/ 10	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
285	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	CX C/ 10	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50
286	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	CX C/ 10	50	R\$ 12,08	R\$ 604,00
287	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	CX C/ 10	50	R\$ 13,16	R\$ 658,00
288	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	CX C/ 10	50	R\$ 14,19	R\$ 709,50



289	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	CX C/ 10	50	R\$ 14,41	R\$ 720,50
290	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	CX C/ 10	50	R\$ 16,68	R\$ 834,00
291	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/CUFF Nº 5,0	UNID.	10	R\$ 13,63	R\$ 136,30
292	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/CUFF Nº 5,5	UNID.	10	R\$ 14,17	R\$ 141,70
293	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/CUFF Nº 6,0	UNID.	20	R\$ 13,63	R\$ 272,60
294	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/CUFF Nº 6,5	UNID.	20	R\$ 14,17	R\$ 283,40
295	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/CUFF Nº 7,0	UNID.	20	R\$ 14,17	R\$ 283,40
296	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/CUFF Nº 7,5	UNID.	20	R\$ 14,17	R\$ 283,40
297	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/CUFF Nº 8,0	UNID.	10	R\$ 13,63	R\$ 136,30
298	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC.C/CUFF Nº 8,5	UNID.	10	R\$ 14,17	R\$ 141,70
299	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 10.	UNID.	120	R\$ 5,23	R\$ 627,60
300	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 12.	UNID.	200	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00
301	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 14.	UNID.	200	R\$ 5,23	R\$ 1.046,00
302	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 16.	UNID.	200	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00
303	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 18.	UNID.	60	R\$ 5,26	R\$ 315,60
304	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 20.	UNID.	60	R\$ 5,26	R\$ 315,60
305	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 22.	UNID.	60	R\$ 5,26	R\$ 315,60
306	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 24.	UNID.	60	R\$ 5,32	R\$ 319,20
307	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6.	UNID.	60	R\$ 1,08	R\$ 64,80
308	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8.	UNID.	60	R\$ 1,16	R\$ 69,60
309	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNID.	60	R\$ 1,08	R\$ 64,80
310	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12.	UNID.	100	R\$ 1,23	R\$ 123,00
311	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14.	UNID.	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00
312	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID.	100	R\$ 1,31	R\$ 131,00
313	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.	UNID.	100	R\$ 1,36	R\$ 136,00
314	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNID.	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
315	SONDA URETRAL Nº 06.	UNID.	200	R\$ 1,04	R\$ 208,00
316	SONDA URETRAL Nº 08.	UNID.	200	R\$ 1,08	R\$ 216,00
317	SONDA URETRAL Nº 10.	UNID.	200	R\$ 1,16	R\$ 232,00
318	SONDA URETRAL Nº 12.	UNID.	200	R\$ 1,11	R\$ 222,00
319	SONDA URETRAL Nº 14.	UNID.	200	R\$ 1,14	R\$ 228,00
320	SONDA URETRAL Nº 16.	UNID.	200	R\$ 1,17	R\$ 234,00
321	SULFADIAZINA DE PRATA - 400 MG	UNID.	60	R\$ 71,12	R\$ 4.267,20
322	TERMÔMETRO CLÍNICO AXIAL, DIGITAL.	UNID.	20	R\$ 26,16	R\$ 523,20
323	TESTE PARA COVID-19 COM REGISTRO DA ANVISA. IGG/IGM	UNID.	1000	R\$ 128,00	R\$ 128.000,00



324	TIRA DE TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE NO INTERVALO DE 10-600 MG/DL (0,6-33,3MMOL/L) UTILIZANDO O MONITOR ON CALL PLUS COM 50 TIRAS MAIS UM CHIP DE CÓDIGO.	CX C/ 50	500	R\$ 42,76	R\$ 21.380,00
325	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE TRÊS VIAS CONFECIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, CONECTORES LUER LOCK UNIVERSAIS COM TAMPA E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, E STÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNID.	1.000	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
326	TRANSFUSO PARA SANGUE E HEMODERIVADOS MACRO-GOTAS, (DISPOSITIVO EM 02 VIAS COM CLAMP, PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA GRADUADA DE 100 ML; FILTRO TRANSPARENTE EM POLIOMIDA COM TUBO EXTENSOR EM PVC, E PINÇA CORTA FLUXO; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO/FIXAÇÃO; CONECTOR LUER SLIP ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO. ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ.N1 DE 23/01/96 M.S.	UNID.	200	R\$ 9,08	R\$ 1.816,00
327	TURBANTE DESCARTÁVEL FALSO TECIDO C/ ELÁSTICO.	UNID.	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
SUBTOTAL				R\$ 615.748,08	

INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
328	ÁCIDO ASCORBICO 500MG - 5ML INJ	AMP.	1.200	R\$ 3,53	R\$ 4.236,00
329	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOL. INJ. 250 MG/5ML	AMP.	1.000	R\$ 7,05	R\$ 7.050,00
330	ADENOSINA 3 MG/ML IV- 2 ML	AMP.	200	R\$ 20,85	R\$ 4.170,00
331	ADRENALINA SOL. INJ. 1MG/ML	AMP.	1.000	R\$ 3,81	R\$ 3.810,00
332	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO- 500 ML	FR	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
333	ÁGUA DESTILADA SOL. INJ.(ÁGUA PARA INJEÇÃO)-10ML	AMP.	10.000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
334	AMICACINA 250 MG/ML- 2 ML	AMP.	600	R\$ 4,35	R\$ 2.610,00
335	AMINOFILINA SOL. INJ. 240 MG/10 ML	AMP.	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
336	AMIODARONA SOL. INJ. 150 MG – 3 ML	AMP.	600	R\$ 1,64	R\$ 984,00
337	AMPICILINA SÓDICA 1G /5 ML	F/A	600	R\$ 7,24	R\$ 4.344,00
338	ATROPINA 0,25%- 1ML	AMP.	300	R\$ 2,63	R\$ 789,00
339	AZITROMICINA 500 MG- PÓ LIOFILIZADO PARA USO INJETÁVEL	F/A	100	R\$ 68,24	R\$ 6.824,00
340	BENZILPENICILINA POTÁSSICA (PENICILINA G CRISTALINA) 5.000.000 UI	F/A	100	R\$ 16,10	R\$ 1.610,00
341	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%- 10 ML	AMP.	100	R\$ 4,16	R\$ 416,00
342	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML-1ML	AMP.	1.200	R\$ 2,87	R\$ 3.444,00



343	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4 MG + DIPIRONA SÓDICA SOL. INJ. – 500 MG/ML	AMP.	3.000	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00
344	BROMOPRIDA SOL.INJETÁVEL- 2 ML	AMP.	1.200	R\$ 2,44	R\$ 2.928,00
345	CARVÃO VEGETAL ATIVADO- 250 G	POTE	10	R\$ 51,57	R\$ 515,70
346	CEFALOTINA PÓ/SOL. INJ. 1 G + DILUENTE DO FABRICANTE	F/A	400	R\$ 21,87	R\$ 8.748,00
347	CEFTRIAXONA 1G SOL. INJ.	F/A	1.500	R\$ 32,77	R\$ 49.155,00
348	CETOPROFENO 100 MG I.M.- 2 ML	AMP.	600	R\$ 3,66	R\$ 2.196,00
349	CETOPROFENO 100 MG I.V.- 2 ML	AMP.	600	R\$ 6,37	R\$ 3.822,00
350	CIMETIDINA 300 MG- 2 ML	AMP.	1.500	R\$ 6,21	R\$ 9.315,00
351	CIPROFLOXACINO 200 MG/ML -100 ML	BSA	400	R\$ 46,85	R\$ 18.740,00
352	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP.	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
353	CLORANFENICOL SUCCINATO PÓ/SOL. INJ. 1 G + DILUENTE DO FABRICANTE	AMP.	600	R\$ 12,52	R\$ 7.512,00
354	CLORETO DE POTÁSSIO10% - 10 ML	AMP.	200	R\$ 0,97	R\$ 194,00
355	CLORETO DE POTÁSSIO19,1% - 10 ML	AMP.	200	R\$ 0,97	R\$ 194,00
356	CLORETO DE SÓDIO A 10%- 10 ML	AMP.	200	R\$ 1,16	R\$ 232,00
357	CLORETO DE SÓDIO A 20%- 10 ML	AMP.	200	R\$ 1,53	R\$ 306,00
358	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% - 100 ML	AMP.	1.000	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
359	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% - 250 ML	AMP.	1.250	R\$ 4,49	R\$ 5.612,50
360	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% - 500 ML	AMP.	6.000	R\$ 6,04	R\$ 36.240,00
361	CLORPROMOZINA INJ 5MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
362	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA – 30 G	BISN.	300	R\$ 24,05	R\$ 7.215,00
363	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML- 1 ML	AMPOLA	100	R\$ 12,52	R\$ 1.252,00
364	DESLANÓSIDO SOL. INJ.0,4 MG – 2 ML	AMP.	300	R\$ 2,65	R\$ 795,00
365	DEXAMETASONA SOL. INJ. 2 MG – 2,5 ML	AMP.	1.000	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
366	DEXAMETASONA SOL. INJ. 4 MG – 2,5 ML	AMP.	1.000	R\$ 3,03	R\$ 3.030,00
367	DIAZEPAM 10MG INJ	AMPOLA	500	R\$ 1,32	R\$ 660,00
368	DICLOFENACO SÓDICO SOL. INJ. 75 MG – 3ML	AMP.	3.000	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
369	DIPIRONA SÓDICA SOL. INJ. 500 MG/ML- 2 ML	AMP.	6.000	R\$ 1,83	R\$ 10.980,00
370	DOBUTAMINA 250 MG- 20 ML	AMP.	100	R\$ 16,64	R\$ 1.664,00
371	DOPAMINA 50 MG- 10 ML	AMP.	200	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
372	ENOXOPARINA 40 MG/ 0,4 ML SUBCUTÂNEA	AMP.	200	R\$ 62,37	R\$ 12.474,00
373	ETILEFRINA CLORIDRATO SOL. INJ. 10 MG – 1 ML	AMP.	600	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00
374	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML- 5 ML	AMPOLA	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
375	FENOBARBITAL 200MG- 2 ML	AMPOLA	200	R\$ 7,33	R\$ 1.466,00
376	FENTANILA, CITRATO - 50 MCG/ML- 10 ML	AMPOLA	100	R\$ 39,83	R\$ 3.983,00
377	FENTANILA, CITRATO - 50 MCG/ML- 2 ML	AMPOLA	200	R\$ 36,03	R\$ 7.206,00
378	FITOMENADIONA SOL. INJ. 10 MG – 1 ML	AMP.	1.200	R\$ 8,39	R\$ 10.068,00
379	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML-10 ML	AMP.	400	R\$ 19,94	R\$ 7.976,00
380	FUROSEMIDA 20 MG SOL. INJ. – 2 ML	AMP.	3.000	R\$ 1,06	R\$ 3.180,00



381	GENTAMICINA SULFATO SOL. INJ. 10 MG – 1 ML	AMP.	200	R\$ 1,48	R\$ 296,00
382	GENTAMICINA SULFATO SOL. INJ. 20 MG – 1 ML	AMP.	200	R\$ 1,51	R\$ 302,00
383	GENTAMICINA SULFATO SOL. INJ. 40 MG – 1 ML	AMP.	200	R\$ 1,51	R\$ 302,00
384	GENTAMICINA SULFATO SOL. INJ. 80 MG – 1 ML	AMP.	200	R\$ 1,81	R\$ 362,00
385	GLICERINA SOLUÇÃO 12% CLISTER- 500 ML	F/A	100	R\$ 26,78	R\$ 2.678,00
386	GLICOSE SOL. INJ. 5% - 500 ML	AMP.	400	R\$ 6,03	R\$ 2.412,00
387	GLICOSE SOL. INJ. 50% - 10 ML	AMP.	1.000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
388	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%- 10 ML	AMP.	200	R\$ 10,61	R\$ 2.122,00
389	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
390	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8 MG- 4 ML	AMP.	100	R\$ 13,62	R\$ 1.362,00
391	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA SOL. INJ. 5.000 UI – 0,25 ML	AMP.	600	R\$ 12,36	R\$ 7.416,00
392	HIDRALAZINA 20MG/ ML- 1 ML	AMP.	600	R\$ 12,68	R\$ 7.608,00
393	HIDROCORTISONA PÓ/SOL. INJ. 100 MG – 5 ML + DILUENTE DO FABRICANTE	F/A	1.200	R\$ 5,84	R\$ 7.008,00
394	HIDROCORTISONA PÓ/SOL. INJ. 500 MG – 5 ML + DILUENTE DO FABRICANTE	F/A	1.200	R\$ 11,61	R\$ 13.932,00
395	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTICORPO PARA ERITRÓCITOS RH (D) SOL. INJ. 200 µG – 1,5 ML + DILUENTE	AMP.	5	R\$ 453,33	R\$ 2.266,65
396	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMP.	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
397	LEVOFLOXACINO 5 MG - 100 ML	BSA	100	R\$ 40,94	R\$ 4.094,00
398	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20MG/ML (2% + 0,005MG/ML) COM VASOCONSTRICTOR- 1,8 ML	AMP	100	R\$ 4,97	R\$ 497,00
399	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GELÉIA 2% - 30 G	BISN.	300	R\$ 5,08	R\$ 1.524,00
400	LIDOCAÍNA CLORIDRATO SOL. INJ. 2% SEM VASOCONSTRICTOR – 20 ML	F/A	400	R\$ 5,65	R\$ 2.260,00
401	MALEATO DE METILERGOMETRINA SOL. INJ. – 1 ML	AMP.	600	R\$ 2,71	R\$ 1.626,00
402	MANITOL SOL. INJ. 20% - 250 ML	F/A	100	R\$ 20,68	R\$ 2.068,00
403	METOCLOPRAMIDA 10 MG SOL. INJ. – 2 ML	AMP.	1.200	R\$ 0,97	R\$ 1.164,00
404	METRONIDAZOL SOL. 0,5% 100 ML INFUSO ENDOVENOSO	AMP.	1.200	R\$ 13,34	R\$ 16.008,00
405	MIDAZOLAM 15 MG (5 MG/ ML)- 3 ML	AMPOLA	300	R\$ 9,35	R\$ 2.805,00
406	MIDAZOLAM 5 MG (1 MG/ ML)- 5 ML	AMPOLA	300	R\$ 10,79	R\$ 3.237,00
407	MINILAX (SORBITOL)- 6,5 G	BISN.	100	R\$ 10,21	R\$ 1.021,00
408	MORFINA 10MG INJ	AMPOLA	200	R\$ 7,31	R\$ 1.462,00
409	NALOXONA INJ	AMPOLA	200	R\$ 14,35	R\$ 2.870,00
410	NEOSTIGMINA METILSULFATO SOL. INJ. 0,5 MG-1 ML	AMP.	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
411	NIFEDIPINO RETARD 20 MG	COMP.	20	R\$ 0,29	R\$ 5,80
412	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10 MG	COMP.	1.000	R\$ 0,27	R\$ 270,00



413	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG- 2 ML	AMP.	50	R\$ 49,02	R\$ 2.451,00
414	PIRACETAM (NOOTROPIL) 200 MG/ML- 5ML	AMP.	100	R\$ 25,56	R\$ 2.556,00
415	NORIPURUM 100 MG- 5ML	AMP.	100	R\$ 32,46	R\$ 3.246,00
416	OMEPRAZOL 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMP.	600	R\$ 46,97	R\$ 28.182,00
417	ONDANSETRONA 4 MG- 2 ML	AMP.	600	R\$ 6,96	R\$ 4.176,00
418	OXACILINA PÓ/SOL. INJ. 500 MG + DILUENTE	F/A	1.000	R\$ 4,59	R\$ 4.590,00
419	OXITOCINA SOL. INJ. 5 UI – 1 ML	AMP.	100	R\$ 2,46	R\$ 246,00
420	PENICILINA G BENZATINA PÓ/SOL. INJ. 1.200.000 UI + DILUENTE DO FABRICANTE	F/A	1.200	R\$ 18,97	R\$ 22.764,00
421	PENICILINA G BENZATINA PÓ/SOL. INJ. 600.000 UI + DILUENTE DO FABRICANTE	F/A	1.200	R\$ 16,67	R\$ 20.004,00
422	PETIDINA INJ 50 MG	AMPOLA	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
423	PROMETAZINA SOL. INJ. 50 MG – 2 ML	AMP.	1.200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
424	PROPOFOL 1%- 20 ML	AMPOLA	10	R\$ 37,80	R\$ 378,00
425	RANITIDINA SOL. INJ. 50 MG – 2 ML	AMP.	200	R\$ 7,39	R\$ 1.478,00
426	RINGER COM LACTATO SOL. INJ. – 500 ML	F/A	1.000	R\$ 7,04	R\$ 7.040,00
427	SORO GLICO-FISILÓGICO 500ML	F/A	300	R\$ 6,06	R\$ 1.818,00
428	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%- 10 ML	F/A	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
429	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%- 10 ML	F/A	100	R\$ 10,93	R\$ 1.093,00
430	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE)- COMPRIMIDO	COMP.	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
431	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA 1,57G INFANTIL	UNI	50	R\$ 1,29	R\$ 64,50
432	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA 2,92 G ADULTO	UNI	50	R\$ 1,42	R\$ 71,00
433	TENOXICAM 20 MG INJETÁVEL	F/A	200	R\$ 16,98	R\$ 3.396,00
434	TENOXICAM 40 MG INJETÁVEL	F/A	200	R\$ 25,25	R\$ 5.050,00
435	TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA (10 MG+1 MG)-10 ML COLIRIO	FR.	24	R\$ 18,02	R\$ 432,48
436	TRAMAL 100 MG SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
437	TRAMAL 50MG SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 2,17	R\$ 217,00
438	VANCOMICINA 500 MG+ DILUENTE	F/A	100	R\$ 13,68	R\$ 1.368,00
439	VASELINA LÍQUIDA – 1.000 ML	FR	20	R\$ 32,11	R\$ 642,20
440	VITELINATO DE PRATA (ARGIROL 10 %-) 5 ML	FR	12	R\$ 24,81	R\$ 297,72
441	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL. INJ. – 2 ML	AMP.	1.200	R\$ 2,12	R\$ 2.544,00
SUBTOTAL				R\$ 504.180,55	

TOTAL GERAL ESTIMADO	R\$ 1.908.674,53
-----------------------------	-------------------------

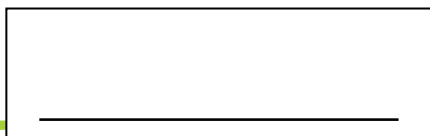
Obs.: Valores estimados com base em cotações anexadas ao processo.

7. DO RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os itens, referentes ao objeto, serão recebidos pelo funcionário responsável designado pela secretaria de saúde, que realizará inspeção no objeto dos quais anotar em sistema próprio quaisquer levantamentos por ele observado.

7.2 O prazo de entrega deverá ser de no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

7.3 Os itens deverão ser entregues conforme endereços constantes nas Ordens de Fornecimento



que deverão ser nas imediações da cidade de Sanharó.

7.4 É de responsabilidade do licitante vencedor entregar o bem por sua conta e riscos sem ônus algum para a Prefeitura Municipal de Sanharó

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Os interessados em obter maiores informações sobre esta licitação poderão entrar em contato com a CPL, pelo telefone (87) 3836-1156, pelo e-mail cplsanharo@gmail.com ou ainda pessoalmente no endereço constante no rodapé deste documento, no horário de 08:00 às 12:00, para dirimir dúvidas quanto ao objeto.

Sanharó, 14 de julho de 2020.

HERALDO JOSÉ OLIVERIA ALMEIDA
Prefeito

HÉRICO GILMAR ALMEIDA COSTA
Secretário de Saúde